

ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 069/2015

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERPECLIMA – SERVIÇO DE PEDIATRIA CLINICA DO MARANHÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 02.831.804/0001-68, com sede na Rua 27 nº 18 – Quadra nº 34, Bairro Vinhais – Município de São Luis / MA, CEP 65.070-740 representado neste ato por **LUCIANA SOUSA SILVA MELO** inscrito (a) no CPF sob o n. 687.016.833-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo de contrato, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato entre partes celebrado entre partes em 01/06/2015, modificado em 01/06/2016.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.01 A vigência do presente contrato iniciará em 01 de junho de 2016, com termino em 07 de dezembro de 2016, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multo ou indenização, de parte a parte;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 01 de junho de 2016.

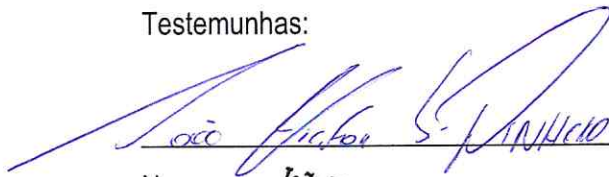


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

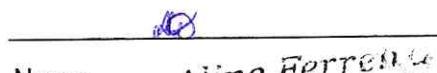


SÉRPECLIMA – SERVIÇO DE PEDIATRIA
CLINICA DO MARANHÃO LTDA

Testemunhas:



Nome: João Victor Santos Pinheiro
CPF nº 608.731.413-00



Nome: Aline Ferreira
CPF nº 010.479.823-82
Recursos Humanos

Ofício nº 170/2016

São Luis 07 de Dezembro de 2016

Ao Senhor
Diretor da maternidade Marly Sarney
NESTA


Senhor Diretor,

Considerando o princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;

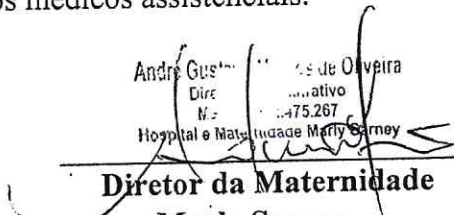
Considerando que toda e qualquer atividade administrativa deve atender, necessariamente, o interesse público, o que pressupõe uma atuação conforme os direitos e princípios fundamentais. O atendimento eficiente do interesse público não se coaduna com atividades administrativas descontínuas, desiguais ou imunes à evolução social, observando que o descumprimento da recomendação atualmente formulada, poderá acarretar responsabilidade administrativa;

Considerando o término da vigência dos contratos médicos desta unidade hospitalar e, tendo em vista a necessidade de continuidade dos referidos serviços médicos assistenciais, os contratos com as empresas médicas seguirão normalmente até que haja definição das novas metas que serão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Desta feita informamos que tão logo sejam repassadas as aludidas metas, de cada especialidade, estaremos renovando os contratos médicos assistenciais.


Paula C. Assis
Diretora
Instituto Acqua Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental
CRA SP 6.003.855

André Gustavo de Oliveira
Diretor Administrativo
N.º 475.267
Hospital e Maternidade Marly Sarney


Diretor da Maternidade
Marly Sarney